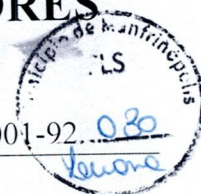




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER Nº 002/2025 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Altera/acrescenta/suprime dispositivos da Lei Municipal nº 804/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico da Estrutura Administrativa e as atribuições dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis e da Lei Municipal nº 0529/2014, que dispõe sobre o quadro únicos dos servidores municipais, com suas alterações posteriores e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei que dispõem sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 24 de janeiro de 2025, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

RELATOR: A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5º e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

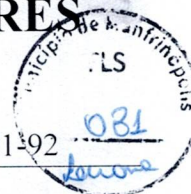
Quanto ao mérito: A proposta de alteração na estrutura administrativa do Poder Executivo é uma iniciativa de readequação administrativa, prática comum no início de gestão para alinhar a organização às filosofias e estratégias da nova administração. O objetivo principal é modernizar e tornar a estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



administrativa mais eficiente, com foco em melhorar os serviços prestados à população.

As mudanças visam reorganizar cargos e funções de forma a atender melhor as demandas atuais do município, promovendo maior eficiência nos serviços públicos sem criar despesas significativas. Além disso, as alterações valorizam os servidores municipais e asseguram que a administração esteja preparada para atender às necessidades da população de maneira ágil e eficaz.

Por fim, este projeto reflete o compromisso da administração com a transparência, o planejamento e a eficiência. Sua aprovação contribuirá para fortalecer os serviços públicos e oferecer respostas mais rápidas e eficazes às necessidades da comunidade.

Assim, considerando-se o teor projeto de lei, os membros da Comissão de Justiça e Redação, deliberam por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 02/2025, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 24 de janeiro de 2025.

ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR

FERNANDA DA ROSA
SECRETÁRIA